CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 21 de maio de 2002
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO Nº 010/2002

O Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA – (Sem Partido),** com fundamento no Artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina-ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **SR. IDEMAR JAIR ENTRINGER,** a necessidade **de disponibilizar um médico oftalmologista, com vistas ao atendimento periódico aos alunos de todos os estabelecimentos da Rede Pública de Ensino.**

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 21 de maio de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 22 de maio de 2002
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – S/Partido
Autor da Indicação

JUSTIFICATIVA:

Como é cediço, estatisticamente, os problemas relacionados à visão se apresentam com uma das principais causas do baixo rendimento escolar dos alunos, independente de ser a instituição educacional pública ou privada.

Desse modo, com o diagnóstico prévio do profissional ora citado e encaminhando-se a criança ou adolescente ao devido tratamento, inúmeros prejuízos poderão ser evitados ao histórico escolar do aluno que tiver acesso a tal assistência.

Vale lembrar, a teor do Art. 196 da Carta Constitucional vigente, que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Públicos.

Por tais razões, roga pelo acolhimento da presente indicação.